



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº. 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 Marilândia – ES

email: secretaria@camaramarilandia.es.gov.br

Porém Tu, SENHOR, és o meu escudo. (Salmo 3:3)

Biênio 2009/2010

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 177 DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

EMENTA: “APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR OSMAR PASSAMANI”.

A Câmara Municipal de Marilândia-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 36 Inciso IV do Regimento Interno Cameral e tendo em vista o **“PARECER PRÉVIO TC – 040/2010, proferido no Processo TC-1791/2009”** do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Aprovou e Eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Marilândia referente ao Exercício Financeiro de 2008 de responsabilidade do Senhor Prefeito Osmar Passamani.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia –ES, 19 de outubro de 2010.


TENÓRIO GOMES DA SILVA
Presidente



Kátia A. Lunz
Diretora Administrativo



Gilmar Passamani Perete
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039